



Embrapa Pesca e Aquicultura

EDITAL

Nº 16/2019-CNPASA/SPS

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA</p> <p>EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Pregão Eletrônico - Embrapa nº 13/2019</p>			
OBJETO:			MODO DE DISPUTA:
<p>Critério de Julgamento:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço</p> <p><input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto</p>			<p><input checked="" type="checkbox"/> ABERTO</p> <p><input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO</p>
<p>Data de Abertura: 10/12/2019 às 09:00, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br</p>			
<p>Valor total estimado: R\$ 540.064,23 (quinhentos e quarenta mil, sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)</p>			
Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<p>Sim <input type="checkbox"/></p> <p>Não <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>Ordem de Compras e Serviço <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Minuta Contratual <input type="checkbox"/></p>	<p>Por item <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Por Lotes <input type="checkbox"/></p> <p>Preço Global <input type="checkbox"/></p>	<p>Requisitos Básicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sicafe ou documentos equivalentes • Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) • Certidão do Portal da

			Transparência • Regularidade INSS Demais (Veja Item 4 do Edital)*
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
Sim (x) Não ()	Sim () Não (x)	Sim () Não (x)	Sim () Não (x)
Pedidos de Esclarecimentos			Impugnações
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço cnpasa.licitacao@embrapa.br			Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cnpasa.licitacao@embrapa.br
Observações Gerais:			

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: **Embrapa Pesca e Aquicultura**, sediado(a) Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria – Palmas (TO), realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **a eventual e parcelada aquisição de sementes, adubos, fertilizantes, materiais químicos e outros insumos agrícolas para a Embrapa Pesca e Aquicultura**, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.

2.2. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.

8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme caso.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:

a) Não será admitida, conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9. A participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Não será admitida, conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.11. Este pregão é de âmbito nacional.

3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.12.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 3.12.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.12.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.12.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.12.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Os licitante declararão, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
 - 4.6.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas Decreto nº 10.024/2019, em especial a penalidade prevista no inciso IX, de seu artigo 49.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta, na forma do Capítulo IX do Decreto nº 10.024/2019.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo

licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

4.11. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

4.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.11.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

4.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.11.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.11.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme exigências descritas no Termo de Referência.

4.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver;

4.13. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória de fornecimento do objeto da presente licitação. (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente);

b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.14. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

4.15. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

4.16. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

4.17. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

4.18. Para demonstração da Qualificação Econômica Financeira, será exigida a seguinte documentação:

4.18.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.18.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.18.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

4.18.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.18.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.18.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.18.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

Passivo Circulante

4.18.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (definição conforme artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018)

4.18.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 05% (cinco por cento) , podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

4.19. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

4.20. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015;

4.21. Para aplicação do disposto no item 4.23, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

4.22. A prorrogação do prazo constante do item 4.23 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

4.23. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.24. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

4.25. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

4.26. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Fabricante, se for o caso;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras deste edital deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do

sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

6.19. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

6.20. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **3% (três por cento)**.

6.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.22. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.24. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, na forma do §3º do artigo 32 de Decreto 10.024/2019.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

6.25. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

6.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.27. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.30. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.31. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.32. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.33. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.32., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.34. O procedimento previsto no subitem 6.33. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.32.

6.35. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.33. e 6.34., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.36. O disposto no subitem 6.33. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.37. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará em

até 2 (duas) horas, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema Comprasnet ou, em caso de problemas de comunicação na rede e de forma motivada pelo licitante, no e-mail **cnpsa.licitacao@embrapa.br**, a PROPOSTA FORMAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.37.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.37.2. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.38. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.39. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.40. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.41. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.42. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.44. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.45. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.4. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

7.5. Se depois de adotada a providência referida no item 6.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.6. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.8. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.9. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.10. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados para tanto, tais como:

- a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) Solicitar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
- j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.11. Qualquer licitante poderá requerer, motivadamente, que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar,

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.14. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.15. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.16. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de do prazo estabelecido no Termo de Referência

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.23. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.24. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.25. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

7.26. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades

cabíveis.

7.27. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.30. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.31. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8 Habilitação

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados nos termos do disposto no art. 26, do Decreto 10.024/2019.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-

se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, nos termos do § 2º do artigo 38 do Decreto 10.024/2019.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor do pregão durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput** do art. 44 do Decreto 10.024/2019, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, para decisão.

7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17 do Decreto 10.024/2019.

9.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13 do Decreto 10.024/2019.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços com os licitantes que integram o cadastro de reserva depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua proposta, além de análise dos seus documentos de habilitação, o que deverá ser realizado pelo gestor da ata.

10.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar

os bens, produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.8. Todas as disposições sobre a ata estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, documento anexado ao Edital.

10.9. É permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, no limite máximo por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.10. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

11. ERROS OU FALHAS

11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Havendo recusa de assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra e Serviços - OCS, a Embrapa poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes registrados no cadastro reserva, para adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

15. PENALIDADES

15.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não manter a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

15.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato ou OCS, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

15.6. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

16. ATOS LESIVOS À Embrapa

16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em

lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

16.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na fora dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

16.4. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

16.6. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

16.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

16.8. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

16.9. A publicação a que se refere o item 11.8 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

16.11. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

16.12. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16.13 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

17.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

17.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa.

17.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

17.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

17.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

17.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

17.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

18.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.

18.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

18.5. Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

18.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços

c) ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

c) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

d) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Palmas, 18 de novembro de 2019

Rogério Almirão Sobreira
Chefe Adjunto de Administração
Francelino Petenó de Carmargo
Supervisor de Campos Experimentais

Referência: Processo nº 21194.001378/2019-99

SEI nº 3428827

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2019 – Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 8º do Decreto nº 10.024/19, com o objetivo de adquirir, eventualmente, **sementes, adubos, fertilizantes, materiais químicos e outros insumos agrícolas para a Embrapa Pesca e Aquicultura.**

Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preço para eventual aquisição de sementes, adubos, fertilizantes, materiais químicos e outros insumos agrícolas para a Embrapa Pesca e Aquicultura** conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Execução mediante o regime de REGISTRO DE PREÇO na modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor PREÇO POR ITEM, para atender às necessidades eventuais de aquisição de **sementes, adubos, fertilizantes, materiais químicos e outros insumos agrícolas para a Embrapa Pesca e Aquicultura** para uso geral da EMBRAPA PESCA, AQUICULTURA e UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.

3 DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

3.1. Especificações e quantitativos

Embrapa Pesca e Aquicultura

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adubo Granulado Super simples, concentração mínima 19% P2 O5 de solubilidade em água. Sacos contendo 50 kg	sc	88	212,83	18.729,04
2	Adubo Granulado Cloreto de Potássio, concentração mínima de 60% de K2O. Sacos contendo 50 kg	sc	86	226,18	19.451,48
3	Adubo nitrogenado Ureia , concentração mínima de 46% de N. . Sacos contendo 50 kg.	sc	88	123,07	10.830,16

4	Adubo granulado nitrogenado Sulfato de Amonia , concentração mínima de 19% de N. . Sacos contendo 50 kg.	sc	50	108,43	5.421,50
5	Adubo granulado nitrogenado Nitrato de Amonia, concentração mínima de % de N. . Sacos contendo 50 kg.	sc	50	500,00	25.000,00
6	Adubo granulado formulado 5-25-15, concentração de 05% de N, 25 % de P2O5 e 15 % de KCL. Embalagem sacos contendo 50 kg.	sc	130	209,40	27.222,00
7	Adubo granulado formulado 8-28-16, concentração de 08% de N, 28 % de P2O5 e 15 % de KCL. Embalagem sacos contendo 50 kg.	sc	60	232,80	13.968,00
8	Adubo granulado formulado 20-00-20, concentração de 20% de Nitrogenio e 20 % de Potassio. Embalagem sacos contendo 50 kg.	sc	100	187,48	18.748,00
9	Adubo granulado mono-amonio-fosfatado(MAP), concentração mínima de 10% de nitrogenio e 50%de P2O5. Embalagem sacos contendo 50 kg.	sc	30	395,00	11.850,00
10	Adubo granulado Diamonico-fosfatado(DAP), concentração mínima de 16% de nitrogenio e 40%de P2O5. Embalagem sacos contendo 50 kg.	sc	2	125,34	250,68
11	Adubo granulado micronutriente contendo 9%Zn – 1,8%B – 0,8%Cu – 2% Mn – 3,5%Fe – 0,1%Mo produto referencia FTE BR12. sacos contendo 25 kg	sc	70	422,25	29.557,50
12	Semente certificadas de Brachiaria ruziziensis, com Valor Cultural mínimo de 60%, comprovado mediante laudo emitido por laboratório habilitado. Sacos de 20 kg.	sc	12	102,93	1.235,16
13	Semente certificadas de Brachiaria hibrida BRS Ipyorã , com Valor Cultural mínimo de 60%, comprovado mediante laudo emitido por laboratório habilitado. Sacos de 20 kg.	sc	12	286,32	3.435,84
14	Semente certificadas de Brachiaria brizantha cv. Marandu, com Valor Cultural mínimo de 60%, comprovado mediante laudo emitido por laboratório habilitado. Sacos de 20 kg.	sc	12	122,57	1.470,84
15	Semente certificadas de Panicum maximum cv. Mombaça, com Valor Cultural mínimo de 60%, comprovado mediante laudo emitido por laboratório habilitado. Sacos de 20 kg.	sc	12	375,00	4.500,00
16	Semente certificadas de Panicum maximum cv. Zuri, com Valor Cultural mínimo de 60%, comprovado mediante laudo emitido por laboratório habilitado. Sacos de 20 kg.	sc	12	451,54	5.418,48
17	Semente certificadas de Panicum maximum cv. Quênia, com Valor Cultural mínimo de 60%, comprovado mediante laudo emitido por laboratório habilitado. Sacos de 20 kg.	sc	12	667,00	8.004,00
18	Semente certificadas de Panicum maximum cv. Massai, com Valor Cultural mínimo de 60%, comprovado mediante laudo emitido por laboratório habilitado. Sacos de 20 kg.	sc	12	122,70	1.472,40
19	Semente certificadas de Panicum maximum cv. Tamani, com Valor Cultural mínimo de 60%, comprovado mediante laudo emitido por laboratório habilitado. Sacos de 20 kg.	sc	12	943,80	11.325,60
20	Semente certificadas de Brachiaria brizantha cv. Paiaguas, com Valor Cultural mínimo de 60%, comprovado mediante laudo emitido por laboratório habilitado. Sacos de 20 kg.	sc	12	403,20	4.838,40
21	Semente certificadas de Brachiaria brizantha cv. Piatã, com Valor Cultural mínimo de 60%, comprovado mediante laudo emitido por laboratório habilitado. Sacos de 20 kg.	sc	12	280,00	3.360,00
22	Herbicida concentrado solúvel: Glifosato, princípio ativo Sal de Isopropilamina de Glifosato, concentração de 480 g/L (360 g/L equivalente ácido), .Embalagem galão de 20 Litros. Produto referência: Round ready	galão	20	839,40	16.788,00
23	Herbicida sistêmico Glifosato, princípio ativo Sal de Isopropilamina de Glifosato, concentração de 960 g/L (720 g/L equivalente ácido), formulação granulos	sc	20	239,80	4.796,00

	dispersíveis em água. Sacos de 5 kilo. Produto referência: Round WG				
24	Herbicida concentrado solúvel: princípio ativo Dimethylammonium (2,4- dichlorophenoxy) acetate (2,4-D, SAL DIMETILAMINA) 806 g/L (80,6% m/v), equivalente ácido 670 g/L (67% m/v). Galão de 5 litros. Produto referência: DMA.	Galão	5	145,80	729,00
25	"Herbicida suspensão concentrada: princípio ativo 2-(4, 6-dimethoxypyrimidin-2-ylcarbamoysulfamoyl)-N,N-dimethylnicotinamide (NICOSULFUROM), concentração 4,0% m/v. Galão de 5 litros. Produto referência: Sanson.	Galão	3	425,00	1.275,00
26	Herbicida suspensão concentrada: princípio ativo 6-chloro-N ² -ethyl-N ⁴ -isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine (ATRAZINA), concentração 50,0% m/v. Galão de 5 litros."	Galão	5	1.857,08	9.285,40
27	Inseticida em suspensão concentrada:Princípio ativo Profenofós + Iefenuron , concentração 500 + 50 g/l, formulação concentrado emulsionável. Frasco de 1 litro. Produto referencia Curyon	frasco	5	186,93	934,65
28	Inseticida Fisiológico,princípio ativo Lambda-cialotrina +Chlorantraniliprole , concentração 50 e 100 g/l, respectivamente formulação suspensão concentrada. Frasco de 1 litro produto referencia Ampligo	frasco	2	130,00	260,00
29	Inseticida em suspensão concentrada: princípio ativo 3 - iodo - N' - (2 - mesyl - 1, 1 - dimethylethyl) - N - {4 - [1,2,2,2 - tetrafluoro - 1- (trifluoromethyl)ethyl] - otolyl} phthalamide (FLUBENDIAMIDA) concentração 480 g/L (48% m/v). Galão de 5 Litros. Produto referência: Belt.	Galão	2	1.793,87	3.587,74
30	Inseticida de contato e sistêmico princípio ativo: 3-(2-chloro -1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro) amine (tiometoxam) 141 g/l e (S)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1R,3R)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoro prop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate e (R)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl(Z)-(1S,3S)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate (LAMBDA-CIALOTRINA), concentração de 141g/l e 106 g/l respectivamente. Galão de 5 Litros. Produto referencia Engeo Pleno.	galão	6	424,50	2.547,00
31	Herbicida sistêmico seletivo princípio ativo Fluazifope-P-Butilo concentração de 125g/L ,formulação Concentrado emulsionavel. Embalagem frasco de 1 Litros. Produto referencia Fusilade.	frasco	12	125,82	1.509,84
32	Fungicida em suspensão concentrada: methyl(E)-methoxyimino-((E)-a-[1- a, a, a -trifluoro-m-tolyl)ethylideneaminoxy]-o-tolyl}acetate (TRIFLOXISTROBINA)150,0 g/L (15,0% m/v)2-[(2RS)-2-(1clorociclopropil)-3-(2-clorophenil)-2-hidroxiopropil]=2H-1,2,4-triazole-3(4H)thione (PROTIOCONAZOL)175,0 g/L (17,5% m/v). Galão de 5 litro. Produto referência: fox.	Galão	2	1.121,15	2.242,30
33	Espalhante foliar, tipo Óleo mineral parafínico, concentração 428 g/l. embalagens galao de 5 Litros produto referencia Nimbus.	galão	8	102,63	821,04
34	Fungicida em suspensão concentrada: princípio ativo methyl(E)-methoxyimino-((E)-a-[1-(a,a,a-trifluoro-m-olyl)ethylideneaminoxy]-o-tolyl}acetate (TRIFLOXISTROBINA) concentração 100 g/L (10% m/v) (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol (TEBUCONAZOL) concentração200 g/L (20% m/v). Frasco de 1 litro. Produto referência: Nativo.	frasco	12	103,81	1.245,72
35	Inseticida para tratameto de sementes princípio ativo Fipronil 250g/L. Embalagem frasco de 1 Litro, produto referência Standak.	frasco	3	1.300,00	3.900,00
36	Espalhante adesivo, princípio ativo NONIL FENOXI POLI (ETILENOXI) ETANOL concentração 20g/L. embalagem frasco de 1 litro. Produto referencia Agral	frasco	12	119,82	1.437,84
37	Inseticida fisiológico. Princípio ativo espinosade, concentração de 480g/L, formulação suspensão concentrada. Embalagem frasco de 1 litro. Produto referência Tracer.	frasco	3	187,06	561,18

38	Fungicida sistêmico, princípio ativo azoxistrobina, concentração de 25 g/L, formulação suspensão concentrada. Embalagem galão de 5 L Produto referência Piori	galão	2	837,35	1.674,70
39	Inseticida Biológico a base Bacillus Thuringiensis, concentração de 540g/kg. Embalagem pacote de 500 g. Produto referência Dipel	pacote	6	95,30	571,80
40	Inoculante para cultura da soja. Rizhobium, em forma turfosas, de concentração mínima deve ser de 1x10 ⁹ UFC/ g. Embalagem de 1 kg.	pacote	16	102,08	1.633,28
41	Sacos de papel tipo papel kraft – tipo carvão-capacidade 7,5 kg	unidade	5000	0,27	1.350,00
42	Sacos de papel tipo papel kraft – tipo carvão-capacidade 5kg	unidade	5000	0,19	950,00
43	Barbante de algodão rolo de 100 metros	unitario	50	4,62	231,00
44	Barbante sisal rolo de 100 metros	unitario	50	14,07	703,50
45	Nitrogênio líquido (N ₂) para criopreservação de sêmen. Descrição - Produto: Nitrogênio Líquido; Tipo: Medicinal; Cor: Incolor; Odor: Inodoro; Peso Molecular: 28,01 g/mol; Fórmula: N ₂ ; Grau: N/A; Fornecimento: líquido criogênico; Pureza Mínima/Concentração: 0,99999; Pressão: N/A	litro	800	8,74	6.992,00
46	Hidrogel granulado com polímeros com partículas de 0,5 a 3 mm . Embalagem sacoscontendo 1 kg. Produto referência Hidroplan.	saco	5	106,85	534,25
47	inseticida Formicida, por princípio ativo Sulfluramida, concentração de 3g/kg. Formulação isca granulada. Pacote de 500 g. Produto referência Mirex.	pacote	50	9,32	466,00
48	Herbicida seletivo de ação sistêmica, princípio ativo 2,4-D, SAL DIMETILAMINA 240 g/L + PICLORAN 64g/L, formulação concentrado solúvel . Galão de 5 litros. Produto referência: Tordon.	Galão	2	187,55	375,10
49	Calcário , PRNT mínimo 75%	tonelada	50	216,00	10.800,00
50	Gesso Agrícola, Sulfato de Cálcio (CaSO ₄ .2H ₂ O), concentração mínima 32% de Cálcio e até 19% de Enxofre.	tonelada	50	322,07	16.103,50
51	Herbicida pre-emergente, princípio ativo clomazine 360 g/L , formulação suspensão de encapsulados . Embalagem Frasco de 1 litros. Produto referência: Gamit.	frasco	15	104,95	1.574,25
52	Herbicida seletivo de ação não sistêmica, princípio ativo Bentazona 600 g/L , formulação concentrado solúvel . Embalagem Galão de 5 litros. Produto referência: Basagran.	Galão	3	460,05	1.380,15
53	Herbicida seletivo de ação sistêmica, princípio ativo METSULFUROM METILICO 600 g/kg , formulação grânulos dispersíveis . Embalagem pacote de 40 gramas. Produto referência: Ally.	pacote	5	12,67	63,35
54	Herbicida seletivo de ação sistêmica, princípio ativo PROFOXIDIM 200 g/L , formulação concentrado dispersível . Embalagem frasco de 1 litro. Produto referência: Aura.	frasco	1	17,55	17,55
55	Herbicida seletivo de ação sistêmica, princípio ativo Cialofope butílico 180 g/L , formulação concentrado emulsionável . Embalagem frasco de 1 litro. Produto referência: Clincher.	frasco	1	180,22	180,22
56	Inseticida sistêmico princípio ativo: 3-(2-cloro -1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro) amine (tiometoxam) , concentração de 250g/KG .Frasco de 250 gramas. Produto referência Actara.	frasco	15	369,20	5.538,00
57	Inseticida acaricida sistêmico de contato e ingestão , princípio ativo Acefato , concentração de 750g/KG . Embalagem pacote de 1 kg . Produto referência Orthene.	pacote	4	56,06	224,24
58	Fungicida para tratamento de sementes princípio ativo Fludioxonil + Metalaxil-M, concentração de 25g/l e 10 g/L respectivamente. Embalagem frasco de 1 Litro. Produto referência Maxim XL.	frasco	1	140,64	140,64
59	Fungicida sistêmico, princípio ativo difenoconazol,	frasco	6	163,52	981,12

	concentração de 250 g/L, formulação concentrado emulsionável . Embalagem Frasco de 1 Litro. Produto referência Score				
60	Herbicida de contato, princípio ativo Sodium hydrogen methylarsonate, concentração de 720g/L. Formulação concentrado soluvel . Galão de 20 litros. Produto referência: msma.	galão	1	176,30	176,30
61	Fertilizante Osmocote 19-6-10, concentração de 19% de nitrogenio, 6 % de fosforo e 10 % de potassio. Embalagem saco de 25 kg.	sc	5	710,02	3.550,10
62	Herbicida suspensão concentrada: princípio ativo 4-amino-6-tert-butyl-4,5-dihydro-3-methylthio-1,2,4-triazin-5-one (Metribuzin) 480 g/l. Galão de 5 litros. Produto referência: Sencor ou similar.. Herbicida suspensão concentrada: princípio ativo 4-amino-6-tert-butyl-4,5-dihydro-3-methylthio-1,2,4-triazin-5-one (Metribuzin) 480 g/l. Galão de 5 litros. Produto referência: Sencor ou similar.	galão	11	158,40	1.742,40
63	inseticida de contato Principio ativo Malationa,concentração de 1000g/L.Embalagens frasco 1Litro. Produto referencia Malathion.	frasco	12	14,92	179,04
64	Inseticida de contato e ingestão de principio ativo Benzoato de Emamectina,concentração de 57,0 g/kg. Formulação granulos dispersiveis em agua (WG). Embalagem sacos de 1 kilo. Produto referencia Desafio BR.	frasco	12	491,58	5.898,96
65	Inseticida de contato e ingestão grupo quimico Piretroide de principio ativo LAMBDA-CIALOTRINA ,concentração de 250 g/L. Formulação Supensação de Encapsulado. Embalagem frasco de 1 Litro. Produto referencia Karate Zeon 250 CS.	frasco	10	99,12	991,20
66	Tubete de polipropileno 290cm ³ ; preto, fotoestabilizado, 8 estrias internas, comoporimento16cm, diametro superior de 6.5cm, (Florestal Plast)	unitario	30000	2,38	71.400,00
67	Bandeja de polipropileno para tubete de 290cm ³ ; 54 células	unitario	560	27,19	15.226,40
68	Substrato vegetal para plantio de mudas. Embalagem sacos de 25 kg.	saco	40	39,73	1.589,20
69	Caixas agrícolas de plástico, capacidade para 22Kg ou maior.	unitario	20	33,58	671,60
70	Mini bomba de pulverização (utiliza a garrafa pet como reservatório)	unitario	2	40,78	81,56
71	Garrafa térmica com tampa copo, capacidade 5 Litros para água fria.	unitario	22	27,90	613,80
72	Saco de ráfia vazio, novo, sem resíduos, cor clara, com capacidade de mínima de 50kg.	unitario	3200	2,25	7.200,00
73	Fitilho, cinza, para amarrações em geral	rolo	40	9,26	370,40
74	Semente certificadas de sementes de Java (leguminosa, adubo verde), Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética.	kg	5	13,62	68,10
75	Semente certificadas de sementes de estilante BRS campo grande (leguminosa, adubo verde), Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética.	kg	35	18,10	633,50
76	Semente certificadas de sementes de feijão guandu (leguminosa, adubo verde), Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética.	kg	15	25,81	387,15
77	Semente certificadas de sementes de crotalaria (leguminosa, adubo verde), Provenientes de produtores cadastrados no Renasem e com certificado de origem genética.	kg	35	16,35	572,25
78	Tela sombrite 50%, para cobertura de viveiros de mudas	m2	250	5,11	1.277,50
79	Plástico agrícola, transparente, 150 micras de espessura	m2	50	8,70	435,00
80	Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo quimico Sulfonilureia, princípio ativo Pirazossulfurom-Etilico 250 g/L , formulação Suspensão concentrada . Embalagem frasco de 1 litro. Produto referência: Sirius.	litro	5	422,37	2.111,85
81	Fungicida em suspensão concentrada: Methyl (E)-2-(2-	galao	3	544,87	1.634,61

	[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl)-3-methoxyacrylate (AZOXISTROBINA) + N-[(1RS,4SR)-9-(dichloromethylene)-1,2,3,4-tetrahydro-1,4-methanonaphthalen-5-yl]-3-(difluoromethyl)-1-methylpyrazole-4-carboxamide BENZOVIDIFLUPIR . concentração de 300g/L e 150 g/L respectivamente. Embalagem galão de 5 litro. Produto referência: Elatus.				
82	Herbicida seletivo de ação sistêmica , princípio ativo Quizalofop-P-ethyl 50 g/L , formulação Concentrado Emulsionavel . Embalagem galao de 5 litro. Produto referência: Targa.	galao	3	377,34	1.132,02
83	Inseticida sitemico de ingestão e contato, principio ativo: 3-bromo-1-(3-chloro-2-pyridinyl)-N-[4-cyano-2-methyl-6-[(methylamino)carbonyl]phenyl]-1 H-pyrazole-5-carboxamide (CYANTRANILIPROLE) , concentração de 100g/L . Suspensão Concentrada em Óleo.Frasco de 1 Litro. Produto referencia Benevia.	litro	5	548,21	2.741,05
84	Herbicida seletivo de ação sistêmica , princípio -(4-mesyl-2-nitrobenzoyl) cyclohexane-1,3-dione (MESOTRIONA) , concentração de 480g/L, formulação Suspensao Concentrada . Embalagem frasco de 1 litro. Produto referência: Callisto.	litro	12	405,34	4.864,08
85	Trena Metrica de fibra longa, caixa aberta, com 50 metros de comprimento e 12.5mm de largura,caixa plástica em ABS de alta resistência. Fita em fibra de vidro de alta durabilidade resistente à água e variações de temperatura, graduação em mm/pol, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado. Marca referência: Vonder	unidade	15	28,30	424,50
86	Trena Metrica de Aço com Trava de 5 metros de comprimento e 19 milímetros de espessura .Fita fabricada em aço com graduação métrica e polegada.	unidade	13	8,46	109,98
87	Bandeirinhas Fibra de Vidro para demarcação de Experimentos a campo. Varetas de fibra de vidro flexíveis e duráveis com altura de 1,30 metros com bandeirinhas de lona na ponta superior na cor laranja.	unidade	3350	2,13	7.135,50
88	Pincel Marcador Permanente Atômico recarregavel à base de álcool. Ponta de Feltro com Espessura da Escrita de 2.0 mm na cor preta. Marca referência Pilot	unidade	40	1,96	78,40
89	Bandeja de plastico capacidade de 5 litros.Comprimento: 34,9 cm; Largura: 28,9cm; Altura: 7,5cm. Cor branca.	unidade	40	20,64	825,60
90	Corda Semi-Estática 10,5 mm. Meada de 50 metros com as seguintes medidas: altura 11cm; largura 21cm; comprimento 32cm e peso 4000g. Cor vermelha	rolo	30	7,42	222,60
91	Corda Semi-Estática 5,0 mm. Meada de 10 metros com as seguintes medidas: altura 6cm; largura 10cm; comprimento 22cm e peso 200g. Cor vermelha	rolo	9	71,00	639,00
92	Corda fina de poliester trançado 3mm de espessura. Maeda de 100 metros	rolo	5	189,59	947,95
93	Superfosfato Triplo concentração minima 41% P2 O5 e 12% de Ca, solubilidade em agua. Sacos contendo 50 kg.	sc	5	160,96	804,80
94	cuim de arroz (farelo de arroz), com seguintes níveis de Garantia: Extrato Etéreo G/Kg 140; Fibra Bruta G/Kg 120; Matéria Mineral G/Kg 100; Proteína Bruta G/Kg 110. Apresentação sc de 30 kg.	sc	51	34,67	1.768,17
95	Calcário calcítico tipo Filler PRNT > 95% sacos contendo 50 kg	sc	17	18,06	307,02
96	Adubo orgânico de origem animal, esterco de gado curtido à granel	tonelada	300	108,33	32.499,00
97	Sal comum para alimentação animal, branco, moído. Saco com 25 kg.	sc	80	19,75	1.580,00
98	Inseticida fisiológico de atuação na interferencia na deposição de quitina, um dos principais componentes da cutícula dos insetos tipo pó molhável,o ingrediente ativo diflubenzuron, concentração de 250g/kg. Pertencente ao grupo quimico das Benzoilureia. Formulação Pó	kg	12	186,78	2.241,36

	molhável Embalagem de 1 kg.Produto referência: DIMILIN.				
99	Inseticida de contato do grupo organofosforado, princípio ativo: Dimethyl 2,2,2-trichloro-1-hydroxyethylphosphonate, concentração 500g/L. Formulação concentrado soluvel. Embalagem frasco de 1 litro. Produto referência DIPTEREX 500	frasco	4	160,00	640,00
100	Etiqueta plástica rígida branca de dimensões da área para identificação de aproximadamente 5 X 5 cm. Com haste entre 15 e 20 cm. Para identificação de Experimentos em vasos. Embalagem: pacote com 1.000 unidades. CATMAT: 150387.	pacote	2	228,14	456,28
101	Herbicida sistêmico seletivo princípio ativo HALOXIFOPE-P-METÍLICO concentração de 124,70 g/L, formulação Concentrado Emulsionavel. Embalagem galão de 5 Litros. Produto referência Verdict.	galão	5	529,60	2.648,00
102	Herbicida seletivo pre-emergente, princípio ativo s-metalachlor , concentração de 960g/L, formulação Concentrado Emulsionavel. Embalagem galão de 5 Litros. Produto referência: Dual Gold	galão	4	98,28	393,12
103	Inseticida sistêmico do grupo químico Neonicotinoide, princípio ativo ACETAMIPRIDO, concentração de 200 g/kg. Formulação pó soluvel. Embalagem pacote de 500 gramas. Produto referência Mospilan	pacote	6	126,67	760,02
104	Inseticida/formicida de contato e ingestão, princípio ativo FIPRONIL, concentração de 200 g/L. Formulação Suspensão concentrada. Embalagens frasco de 200 ml. Produto referência Klap	frasco	12	91,49	1.097,88
105	bico de pulverização agrícola com formato do jato em Leque Plano Padrão; ângulo de aplicação de 110°; material de fabricação Plástico; de cor amarelo; gotas medias; escala de pressão: 20 75 lbf/pol ² . Com peneira malha de metal compatível com o bico.	unidade	20	169,24	3.384,80
106	Pluviômetro meteorológico utilizado para coletar e medir, em milímetros lineares, a quantidade de chuva em determinada localidade durante um certo período de tempo. Produto injetado em PS cristal transparente. Dimensões: 230mm de altura, 55mm de largura e 30mm de espessura. Capacidade 150mm. Área de captação 16 cm ² .	unidade	80	15,63	1.250,40
107	Carga de dióxido de carbono (CO2) para utilização no equipamento de aplicação de defensivos. Com as seguintes características gás liquefeito, incolor, inodoro, não inflamável e levemente ácido.	m3	10	68,27	682,70
108	Detergente desengraxante indicado para limpeza de pulverizadores agrícolas costais e tanques de pulverização agrícola de 600 Litros. Como a seguinte composição Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, espessante, corante e água. Embalagem de 1 litro Produto referência Rass 32.	litro	12	4,02	48,24
109	Adubo Líquido mono-amônio-fosfatado(MAP), concentração mínima de 9% de nitrogênio e 50% de P2O5. Embalagem bomba de de 20 litros. Produto referência MAP líquido.	Galão	12	173,33	2.079,96
110	Fertilizante Foliar líquido compostos pelo seguintes micronutrientes Zinco (Z) concentração mínima 4,8%, Cobre (Cu) concentração mínima 6,3% e Manganês (Mn) concentração mínima 18,9% . Forma líquida para aplicação na foliar. embalagem galão de 5 litros. Produto referência - YaraVita® Mancozin™.	galão	4	125,00	500,00
111	Fertilizante Foliar líquido CoMo , composição mínima de Micronutrientes: Cobalto (Co) 14,25%, e Molibdênio (Mo) 1,425%. Formulação líquida densidade 1,58kg/L, para Tratamento de semente. Embalagem galão de 5 Litros. Produto referência: YaraVita® Teprosyn™ CoMo	galão	4	158,20	632,80
112	Fertilizante Foliar líquido contendo micronutriente Boro (B) na concentração mínima 10,9%. Formulação líquida para aplicação foliar. Embalagem Galão de 5 litros .Produto referência: YaraVita® Bortrac™	galão	4	249,15	996,60
TOTAL: R\$ 521.197,19 (quinhentos e vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e					

dezenove centavos)

Universidade Federal do Oeste da Bahia-UFOB

Item	Descrição	Unidade medida	QTD	Preço Unitário	Preço total
113	Adubo Granulado Cloreto de Potássio, concentração mínima de 60% de K ₂ O. Sacos contendo 50 kg	sc	20	226,18	4.523,60
114	Adubo nitrogenado Ureia, concentração mínima de 46% de N. Sacos contendo 50 kg.	sc	20	123,07	2.461,40
115	Adubo granulado micronutriente contendo 9%Zn – 1,8%B – 0,8%Cu – 2% Mn – 3,5%Fe – 0,1%Mo produto referencia FTE BR12. Sacos contendo 25 kg	sc	3	422,25	1.266,75
116	Semente certificadas de <i>Brachiaria</i> hibrida BRS Ipyorã , com Valor Cultural mínimo de 60%, comprovado mediante laudo emitido por laboratório habilitado. Sacos de 20 kg.	sc	1	286,32	286,32
117	Semente certificadas de <i>Panicum maximum</i> cv. Zuri, com Valor Cultural mínimo de 60%, comprovado mediante laudo emitido por laboratório habilitado. Sacos de 20 kg.	sc	1	451,54	451,54
118	Semente certificadas de <i>Panicum maximum</i> cv. Quênia, com Valor Cultural mínimo de 60%, comprovado mediante laudo emitido por laboratório habilitado. Sacos de 20 kg.	sc	1	667,00	667,00
119	Semente certificadas de <i>Panicum maximum</i> cv. Tamani, com Valor Cultural mínimo de 60%, comprovado mediante laudo emitido por laboratório habilitado. Sacos de 20 kg.	sc	1	943,80	943,80
120	Semente certificadas de <i>Brachiaria brizantha</i> cv. Paiaguas, com Valor Cultural mínimo de 60%, comprovado mediante laudo emitido por laboratório habilitado. Sacos de 20 kg.	sc	1	403,20	403,20
121	Herbicida concentrado solúvel: Glifosato, princípio ativo Sal de Isopropilamina de Glifosato, concentração de 480 g/L (360 g/L equivalente ácido). Embalagem galão de 20 Litros. Produto referência: Round ready	galão	1	839,40	839,40
122	Herbicida concentrado solúvel: princípio ativo Dimethylammonium (2,4-dichlorophenoxy) acetate (2,4-D, SAL DIMETILAMINA) 806 g/L (80,6% m/v), equivalente ácido 670 g/L (67% m/v). Galão de 5 litros. Produto referência: DMA.	galão	2	145,80	291,60
123	Herbicida suspensão concentrada: princípio ativo 6-chloro-N ² -ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine(ATRAZINA), concentração 50,0% m/v. Galão de 5 litros.	galão	1	186,93	186,93
124	Inseticida de contato e sitemico princípio ativo: 3-(2-chloro -1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro) amine (tiometoxam) 141g/l e (S)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1R,3R)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoro prop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate e (R)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl(Z)-(1S,3S)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate (LAMBDA-CIALOTRINA), concentração de 141g/l e 106 g/l respectivamente. Galão de 5	galão	3	125,82	377,46

	Litros. Produto referencia Engeo Pleno.				
125	Fungicida em suspensão concentrada: methyl (E)-methoxyimino-((E)-a-[1- a, a, a -trifluoro-mtolyl) ethylideneaminooxy]-o-tolyl)acetate (TRIFLOXISTROBINA)150,0 g/L (15,0% m/v)2-[(2RS)-2- (1 clorociclopropil)-3-(2-clorophenil)-2-hidroxiopropil]-=2H- 1,2,4-triazole-3(4H) thione (PROTIOCONAZOL)175,0 g/L (17,5% m/v). Galão de 5 litro. Produto referência: fox.	Galão	3	102,63	307,89
126	Inseticida Biológico a base <i>Bacillus Thurigiensi</i> , concentração de 540g/kg. Embalagem pacote de 500 g. Produto referencia Dipel	pacote	4	102,08	408,32
127	Hidrogel granulado com polímeros com partículas de 0,5 a 3 mm. Embalagem sacos contendo 1 kg. Produto referencia Hidroplan.	SC	10	9,32	93,20
128	Calcário, PRNT mínimo 75%	tonelada	3	322,07	966,21
129	Herbicida pre-emergente, princípio ativo clomazine 360 g/L , formulação suspensão de encapsulados . Embalagem Frasco de 1 litros. Produto referência: Gamit. LITRO	Frasco 1 L	3	104,95	314,85
130	Inseticida acaricida sistêmico de contato e ingestão , princípio ativo Acefato , concentração de 750g/KG . Embalagem pacote de 1 kg . Produto referencia Orthene.	kg	7	56,06	392,42
131	Fungicida para tratamento de sementes principio ativo Fludioxonil + Metalaxil-M, concentração de 25g/l e 10 g/L respectivamente. Embalagem frasco de 1 Litro. Produto referencia Maxim XL.	Litro	5	140,64	703,20
132	Herbicida de contato, princípio ativo Sodium hydrogen methylarsonate, concentração de 720g/L. Formulação concentrado soluvel . Galão de 20 litros. Produto referência: msma. GALÃO	galão	5	176,30	881,50
133	Caixa plástica, material: poliestireno, aplicação: transporte de amostras laboratoriais, características adicionais: com termômetro digital, tipo: térmica, capacidade: 20 l, modelo: com alça e tampa	Unidade	25	33,58	839,50
134	Tela sombrite 50%, para cobertura de viveiros de mudas	M²	20	5,11	102,20
135	Plástico agrícola, transparente, 150 micras de espessura M2	M²	50	8,70	435,00
136	Fertilizante Foliar líquido CoMo , composição mínima de Micronutrientes: Cobalto (Co) 14,25%, e Molibdênio (Mo) 1,425%. Formulação líquida densidade 1,58kg/L, para Tratamento de semente. Embalagem galão de 5 Litros. Produto referência: YaraVita® Teprosyn™ CoMo	galão	3	158,20	474,60
137	Regulador crescimento planta, tipo: fertilizante, grupo químico: auxina, ácido a - naftaleno acético (ana), composição: c12h1002, aspecto físico: pó solúvel, concentração: 85 per	Litro	1	249,15	249,15
TOTAL: R\$ 18.867,04 (dezoito mil oitocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)					

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4 JUSTIFICATIVAS

4.1. A Compra dos produtos em tela atenderá às necessidades da Embrapa Pesca Aquicultura, para o desenvolvimento de trabalhos de pesquisa e também para as ações de Transferência de Tecnologia para os projetos da Unidade, bem como da Universidade Federal do Oeste da Bahia-UFOB.

4.2. A utilização do pregão para registro de preços foi escolhida pelas vantagens de oferecer a redução de estoques e custos de aquisição, possibilitar entregas mais constantes e em menores quantidades, possibilitar um melhor aproveitamento do espaço físico de nosso almoxarifado, evitar o fracionamento de despesas, diminuir o número de licitações de mesmo objeto, organizar as compras e pela não necessidade de disponibilidade orçamentária total para realização do processo.

4.3. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4.4. Justificativa para vedação de Consórcio: O presente objeto não trata de prestação de serviço complexo e/ou de grandes dimensões, estando classificado como aquisição de material/bens comuns. E, dado às características do mercado, as empresas podem, sozinhas, participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto.

5 LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

5.1. - Os itens 1 a 112, **destinados a Embrapa Pesca e Aquicultura**, deverão ser entregues no endereço: Prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com LO 18, sentido norte, Loteamento Água Fria. Parte da Fazenda Caracol. CEP: 77008-900, Palmas/TO. Caixa Postal nº: 90. Horário: 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas. Telefones: (63) 3229-7828 / 3229-7800.

5.2. Os itens 113 a 137, destinados a **Universidade Federal do Oeste da Bahia** deverão ser entregues no endereço: Universidade Federal do Oeste da Bahia-UFOB Centro Multidisciplinar da Barra, Av. 23 de Agosto 60 Barra- BA, CEP: 47100-000. Horário: 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas. Telefone: (74) 3662-1880.

5.3. A entrega dos materiais será realizada pela contratada em até **30 (trinta) dias**, após a solicitação dos materiais.

5.3. A despesa pelo transporte dos materiais até a Embrapa Pesca, Aquicultura e Sistemas Agrícolas e Universidade Federal do Oeste da Bahia correrão por conta da contratada.

5.4 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.5 Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua

usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.6 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

6.1. A entrega dos produtos, objeto deste Edital da Embrapa Pesca e Aquicultura, com participação da Universidade Federal do Oeste da Bahia, deverá ser por demanda, a critério da Embrapa, e ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos IMPRETERIVELMENTE, contados do recebimento da nota de empenho e da OCS – Ordem de Compras/Serviços ou Nota de Crédito, exceto eventuais produtos importados, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, SITUAÇÃO QUE DEVERÁ SER INFORMADA NA PROPOSTA DE PREÇOS;

6.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

6.3. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

6.3.1. **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

6.3.2. **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas no edital, será recebido definitivamente.

6.3.2.1. Estando em conformidade com o empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designado pela Administração para esse fim.

6.4. Todos os materiais/produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do edital e seus anexos, caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, arcando a Contratada com todos os ônus.

6.5. Todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, não sendo admitida em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, recondicionado, reciclados ou congêneres.

6.6 Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens invioladas e próprias do fabricante de forma a permitir a identificação e completa segurança durante o transporte.

6.7. Os materiais/produtos serão recusados se:

6.7.1. Forem entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta/edital;

6.7.2. Forem entregues com embalagens violadas, amassadas, em desacordo com as condições de transporte especificadas pelo fabricante ou fora da validade mínima.

6.8. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição dos materiais/produtos recusados, sem ônus para a Embrapa Pesca e Aquicultura, a partir da comunicação, feita via ofício, fax ou e-mail.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Entregar os materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Embrapa;

7.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.9. Entregar os materiais com observância das especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela CONTRATANTE que não atenda ao especificado.

7.1.10. É obrigatório que a contratada esteja adequada quanto as exigências e normativos legais para comercialização, quando se tratar de materiais que requer registro em órgãos fiscalizadores, inclusive para os produtos enquadrados como atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais de que trata a lei nº 6.938, de 31/08/1981 e IN nº 96/2006.

7.1.11. Para as empresas comercializadoras dos itens Sementes, é obrigatório o cadastro no Registro Nacional de sementes e mudas (RENASEM), conforme lei nº 10.711 de 5/08/2003, art. 8º.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega dos materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a verificação da conformidade na entrega do objeto de compra deste termo de referência e na forma do contrato;

8.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Realizar o recebimento definitivo dos materiais que se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos pela contratada, verificada a conformidade e exatidão pela contratante. Após decorrido o prazo acima estabelecido ocorrerá o recebimento tácito se caso a Embrapa não for informar a Contratada sobre possíveis irregularidades.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 540.064,23 (quinhentos e quarenta mil, sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

9.2. O custo estimado da contratação foi apurado mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, o adjudicatário quando convocado para assinar a Ordem de Compra/Serviço (OCS), terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

10.2. Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar a OCS, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a Embrapa Pesca e Aquicultura poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Embrapa deverá verificar a conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para verificar a entrega dos materiais e do contrato.

11.2. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.3. O representante da Embrapa anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A fiscalização pela Embrapa não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

13. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

13.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1 cometer fraude fiscal;
- 13.1.2 apresentar documento falso;
- 13.1.3 fizer declaração falsa;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 13.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.7 não manter a proposta

13.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) advertência;
- b) multa;

13.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

13.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 14.8 infra.

13.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

13.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

13.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

13.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450 , de 31 de maio de 2005).

13.10. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação se dará através de Ordem de Compra/Serviço (OCS).

15. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A Embrapa Pesca e Aquicultura realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.4. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.5. A Embrapa Pesca e Aquicultura, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores

correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

15.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Embrapa Pesca e Aquicultura encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.8. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Embrapa Pesca e Aquicultura.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1.A Lei 8.666/93 determina que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II), para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

16.2. Conforme previsto pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, este Termo de Referência **ADMITE** a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, desde que respeitadas as determinações da regulamentação vigente na época da solicitação e durante a validade da Ata.

16.3. Só serão autorizadas adesões nos limites e moldes regulamentados pelo Capítulo IX, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

16.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados em ata, conforme Art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

16.5. As adesões serão limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

16.6. Após a autorização pelo Órgão Gerenciador, o órgão não participante terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para efetivação da aquisição, observada a validade da Ata, em atendimento ao Art. 22, § 6º, do Decreto 7.892, de 24/01/2013.

17. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

17.1. A Contratada garantirá os produtos e materiais durante o período mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A **Embrapa** poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

18.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

Palmas - TO, 09 de outubro de 2019.

Francelino Peteno de Camargo
Supervisor do Setor de Campos Experimentais

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

MODELO para a PROPOSTA - PLANILHA DE PREÇOS

(SUBITEM 4.1)

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total (R\$)

Impostos incidentes na prestação dos serviços: COFINS:(.....)%, IRPJ:(.....)%, CSLL:(.....)%, PIS/PASEP:(.....)% etc.

Validade da proposta:(Observar item 4.3 do Edital)

DADOS DO PROPONENTE:(Razão social, endereço completo, telefone...)

OBS:

- 1- No preço acima estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, viagens, hospedagem, alimentação, táxis, telefonemas, horas extras, transportes e todos os outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 2- **Declaramos total concordância com os termos da Minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços do Edital em referência e demais condições da presente licitação.**

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da Empresa/**Carimbo**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO 1

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

(SUBITEM 5.1.f)

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

.....,de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da Empresa



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/_____

Processo nº ___/_____
Pregão Eletrônico nº ___/_____

No dia ___ de _____ de ____, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, inscrita no CNPJ sob o nº __.____.____/____-__, inscrição estadual nº __.____.____/____-__, sediada em _____, CEP: _____, neste ato representada por seu Chefe Adjunto de Administração, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo _____, considerando o julgamento da licitação, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº ___/_____ que teve como participantes _____, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, doravante denominado "Regulamento", no Decreto n. 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____ para a **Embrapa** e **PARTICIPANTES**, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/_____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total (R\$)

2.2. Os preços registrados nesta Ata contêm todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Dentro da vigência da ata de registro de preços, o representante legal do licitante vencedor deverá comparecer à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento de contrato.

4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, e ao cancelamento do seu registro, na forma do artigo 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.3. A assinatura do instrumento contratual com os licitantes que integram o cadastro de reserva, conforme ata da sessão de licitação, depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua proposta e de análise dos seus documentos de habilitação, o que deverá ser realizado pelo Gestor da ata de registro de preços da Embrapa.

5. ALTERAÇÃO DA ATA

5.1. Será vedada a alteração quantitativa da ata de registro de preços.

5.2. A ata de registro de preços poderá ser objeto de alteração qualitativa, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no subitem 10.2.2.1 do Regulamento.

6. ADESÃO À ATA

6.1. É permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, no limite máximo por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2. Será vedada a utilização da Ata de Registro de Preços para órgãos ou entidades da Administração do âmbito municipal, estadual ou distrital.

7. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da presente Ata;

b) não assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato com a Embrapa.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da unidade de gestão de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é lavrada em (....) vias de igual teor, para um só efeito.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da Embrapa

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo I-A. Registro dos licitantes que compõe o cadastro de reserva

ANEXO V - MINUTA DA OCS

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS – OCS

		ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS – SRP Nº _____/2019 Sistema de Registro de Preços			
1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO					
Nr. da OCS: _____/2019		Natureza: Material		Data de Emissão: __/__/2019	
Nr. do Processo: 21194.001642/2019-94		Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP			
Nr.: 15/2019					
Amparo Legal: Lei 10.520/2002 e Item 9.1.1, alínea "a" do RLCE					
2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO					
Fornecedor: _____					
CNPJ: _____ / Inscrição Estadual: _____					
Endereço: _____					
Cidade: _____ CEP: _____					
Telefone: _____					
Contato: _____ E-mail: _____					
3 - OBJETO					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
VALOR TOTAL DESTA OCS					
Valor Por Extenso: _____					
Informações Financeiras					
#	Classificação Contábil	Descrição	Valor		
4 - CONDIÇÕES GERAIS					
4.1. Dados para o faturamento:					
Razão Social: Embrapa Pesca e Aquicultura - CNPASA					
Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, cruzamento com Avenida LO 18, sentido Norte, Loteamento Água Fria					
CEP: 77.008-900, Brasil, Palmas - TO					
CNPJ: 00.348.003/0019-40					
Inscrição Estadual: 29.419.695-1					
Inscrição Municipal: 230.235					
4.2. Local de Entrega: Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, cruzamento com a Avenida LO 18, sentido Norte, loteamento Água Fria, Palmas (TO). Caixa Postal Nº 90, CEP: 77.008-900. Almoxarifado (Setor de Patrimônio e Suprimentos - SPS) da Embrapa					

CNPASA. Horário de entrega: de 08:30h as 11:30h e de 14h as 17h. Telefones: (63)3229-7828 / 7829 / 7800.
4.3. Prazo de Entrega: 30 dias após a assinatura da OCS.
4.4. Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da Contratada mediante Nota de Empenho, em até 30 dias após a efetiva entrega dos serviços, comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal, Recibo, etc). Além disso, o fornecedor deve, no ato do pagamento, está regular com as certidões do INSS, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA, FGTS e CADIN, SEM AS QUAIS O PAGAMENTO SERÁ INVIABILIZADO.
4.5. Garantia: Conforme Edital e Termo de Referência
5 - ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL / FATURA:
5.1 Número da OCS, Número do empenho, Número da Conta Corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.
5.2 Tributação
5.2.1. Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração em duas vias originais de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV, na qual deverá constar o CPF ,NOME e ASSITATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.
5.2.2. De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1998, a Embrapa reterá ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Tocantins.
5.2.3. O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS retido pelo tomador=SIM, quando o serviço for prestado em Palmas-TO ,além de destacar a alíquota e o valor do ISS na Nota Fiscal.
5.2.4. Para os prestadores de serviço sediados fora do município de Palmas, é necessária a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - a cada serviço prestado em conformidade com os Arts. 33 a 37 do Decreto nº 797, de 01 de julho de 2014, da Prefeitura Municipal de Palmas.
5.3 Retenções: (IMPORTANTE)
5.3.1 .Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03 a Embrapa CNPASA reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal ,a declaração original de isenção com o termo "simples nacional" constante da Instrução Normativa 1234/2012, anexo VI da Receita Federal do Brasil - RFB.A falta da declaração do Simples implicará na retenção do imposto de renda e das contribuições federais.
5.3.2. INSS: O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "Retenção para Previdência Social" e destacar, também, o valor do INSS
6 - MULTA
6.1 Multa de 0,33 ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento). O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
7 - ENCARGOS:
7.1 Impostos, taxas, fretes demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.
8 - OUTRAS CONDIÇÕES

8.1 Observações: A Nota Fiscal Eletrônica em arquivo XML deverá ser encaminhada ao email: nfe.cnpasa@embrapa.br

8.2 A Autorização do processo de liquidação e pagamento estará vinculado ao recebimento no Sistema da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

Responsável pela Emissão <hr/> Nome: Matrícula:	Autorizado Por <hr/> Nome da Autoridade Competente: Cargo: Matrícula:
--	--

Recebemos a 1ª via desta OCS em ___/___/___, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.

(assinatura com carimbo)